



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5561
Secretaria do MERCOSUL
26 de janeiro de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO DÉCIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/039/24

Ref: Comunicação de Incorporação


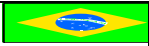



Montevideu, em 26 de janeiro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL Nº 003/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 27/15 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional*” e o Centésimo Décimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, mediante Decreto Nº 11.895 de 23/01/2024.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.110.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
27/15 GMC/CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional ACE Nº 18. PA Nº 110	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 11.895 de 23/01/24, publicado no DOU em 24/01/24	Decreto Nº 9102/18.	Decreto de PE Nº 123/016 de 02/05/16, publicado no DO em 11/05/16.	-----	Entrada em vigor em 25/02/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) Jimmy Voss Donamarí, Coordenador.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD